

LEI Nº 3.605, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	03	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	030300	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	04	Administração
	04 122	Administração Geral
	04 122	0113 Administração Geral
	04 122	0113 1112 0000 Aquis. de Equip/Execução de Obras -
Administração	0.04.00	110.000 Geral

	022	3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Jurídica	0.04.00	110.000 Geral.

Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

03	06	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
	030600	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO
	17	Saneamento
	17	512 Saneamento Básico Urbano
	17	512 0116 Tratamento de Água e Esgoto
	17	512 0116 1113 0000 Aquis. de Equip/Execução de
Obras - E.T.A.		

043 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor do Crédito: R\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0117 Obras e Saneamento
17 512 0117 1114 0000 Aquis. de Equip/Execução de Obras -
Obras e Saneamento.

056 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica
0.04.00 110.000 Geral.
Valor do Débito: R\$ 40.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de setembro de 2.017.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração